



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.998

BELÉM — DOMINGO, 15 DE MARÇO DE 1959

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Governador do Estado com o sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6/3/59

Ofícios:

S/n, da Assembléia Legislativa, sobre a solicitação do Deputado Charles Assad, pedindo a publicação do D. O. do Acórdão n.º 6.686, de 14/1/58, que restabelece os novos municípios — A. S. I. J., para determinar à Diretoria da Imprensa Oficial a imediata publicação do acórdão em referência. Comunique-se à Assembléia Legislativa.

S/n, da Assembléia Legislativa, tratando de um requerimento do Deputado Aveirino Martins, sobre o salário mínimo — Responda-se que o Poder Executivo, em tempo oportuno providenciará sobre o solicitado pela Assembléia Legislativa, com base no art. 2º da Lei 512 de 12/8/52.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10/3/59

Petições:

065 — Agostinho de Lima Vale, 1º tenente reformado da PME, solicitando reajustamento de proventos — Ao D. S. P., para estudo.

066 — Elga Martins Pinto, professora aposentada, solicitando retificação em folha de pagamento de sua aposentadoria — Ao D. S. P., para informar o que ocorre.

067 — Teodoro Gomes, subtenente reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Ao D. S. P., para parecer.

068 — Antonio José de Oliveira, 1º sargento músico reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Ao D. S. P., para-se manifestar.

069 — Tobias do Nascimento, cabo reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Ao D. S. P., para dizer.

Em 11/3/59

010 — Bernardino Rodri-

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

gues Lucas Junior, tabelião de notas vitalício, nesta capital, pedindo aposentadoria — A D. S., para atender.

045 — Benedita Amorim de Mello, viuva do Desembargador Milton Leão de Mello, pedindo elevação de pensão — Encaminhe-se na forma requerida pelo Dr. Consultor Geral.

071 — Sebastião Gonçalves Elleres, 2º tenente da reserva remunerada da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

072 — Joaquim Campelo de Miranda, cabo reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

073 — Raimundo Pinto da Silva, cabo reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

074 — Orlando Nunes de Melo, 2º tenente da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

075 — Marcio de Moraes Navarro, 2º sargento reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

076 — Julio Pereira Domicil, sargento ajudante reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

077 — Wilson Fernandes Vidal, subtenente reformado da P. M. E., pedindo reajustamento de proventos —

Diga o D. S. P.

078 — Sylvio Romero de Salles, tenente-coronel da reserva remunerada da P. M. E., solicitando reajustamento de proventos — Diga o D. S. P.

079 — Adalberto Cunha Dacier Lobato, ex-proprietário de um terreno situado à Praça Amazonas, antigo Largo São José, nesta cidade sob o n.º 149 — A D. S., para atender.

Em 4/3/59

Ofícios:

N.º 188, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento do Deputado Newton Miranda, com respeito à vinda de nordestinos para a Amazônia — À superior consideração do Exmo. Sr. Governador.

N.º 26, do Asilo D. Macedo Costa, solicitando entrega do numerário, destinado a ocorrer às despesas de Porta e Mercado, referentes aos meses de março e abril — Ao D. S. P. (D. M.).

Em 11/3/59

N.º 104, do Tribunal de

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação.

Em 9/3/59:

A V I S O

A Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado, torna público, para os devidos fins, que os "DIÁRIOS OFICIAIS" ns. 18.989 a 18.992, dos dias 5 a 8, só circularam no dia 9 do corrente, (segunda-feira), em virtude da deficiência de energia elétrica, ocorrida nesta Repartição, naquêles mencionados dias.

A Diretoria Geral

Contas do Estado, comunique-se o registro da aposentadoria de Virginia Ferreira de Sousa — Ao D. S. P., para os devidos fins.

N.º 105, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Raimundo Vitorio de Oliveira e Silva, coletor estadual de Itaituba — Ao D. S. P., para os devidos fins.

N.º 206, da Divisão do Pessoal encaminhando o processo da aposentadoria de José Alipio Nobre — A D. S. para os devidos fins.

N.º 208, da Divisão Pessoal, anexo o decreto de fixação de proventos da aposentadoria de Domingos Ferreira Ribeiro — A D. S., para os devidos fins.

Boletins:

N.º 50, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 5/3/59 — Visto. Arquive-se.

N.º 51, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 6/3/59 — Visto. Arquive-se.

N.º 52, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 7/3/59 — Visto. Arquive-se.

Processos:

Ns. 457, de Carlos Vieira da Rocha; 458, de Fernando José Flambot da Cruz; 459, da Prefeitura Municipal de Almeirim; 460, 461, 462 e 463, da Coletoria de Ananindeua; 467, de Nilson Lopes Ribeiro; 469, de José Cupertino Ferreira; 472, de Joana Guilhermina Ribeiro; 473, de Lucila Abreu Jeronimo; 474, de Ralaina de Nazaré; 475, de George Teles da Cruz; 476, de José Martins da Silva; 478, de Sebastiana de Oliveira Malcher; 480, de Manuel Ascendino Cardoso; 482, de Cipriano Rodrigues dos Santos; 483, de Militão Geremias dos Santos; 484, de Pretoria do Civil; 485, de João de Deus de Souza; 489, de Gilda Martins Marquez; 491, de Luiz Anastácio Cardoso; 493 e 494, de Dulcídio Oliveira Costa; 495, de José Mauricio de Oli-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

Dr. ABEL NUNES DE FIGUEIREDO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

JOSÉ PESSÔA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diárias, exceto aos sábados.

ASSINATURAS**CAPITAL:**

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
 1 Página comum, uma vez " 900,00
 Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.
 De 5 vezes em diante, 20%, idem.
 Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. O., e no posto coletor à rua 13-de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

do S.C.R. — Ns. 470, da Prefeitura Municipal de Irituia; 471, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua e 481, da Prefeitura Municipal de Muaná — Agradecer e arquivar.

— Ns. 418, de Ana Maria Chaves da Cunha e 3651, de Jeronimo Figueiredo Ferreira — Baixe-se portaria.

— N. 464, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Expediente, para dizer-me se há alguma coisa a cumprir com relação a Portaria que objeto do presente expediente.

— N. 465, da Secretaria de Estado do Governo — Atendido com o ofício n. 77/59 de 3/3/59.

— N. 466, do Departamento Estadual de Aguas — A S.E.F.
Processo:
 N. 486, de Raimundo Arcajo de Leão — Como requer nos termos do parecer

do S.C.R. — Ns. 496, de Adelino de Oliveira Neto; 497, de Milton Luiz de Oliveira; 499, de Antonio Elizeu de Deus; e 500, de Aparicio Borgues de Souza — Ao Serv. de Terras.

— N. 492, da Assembléa Legislativa — Agradecer e arquivar.

— N. 450, do Grupo Escolar José Bonifácio e 451, do Grupo Escolar Benjamin Constant — Ao Eng. Chefe do S.O., para verificar e apresentar orçamento.

— N. 477, da Secretaria de Estado de Produção — Ao S.O., para providenciar.

— Ns. 454, de Benedito Ferreira Paiva; 453, de Inocencio Antonio Ferreira; 455, de José Marques dos Santos; 456, de Paulo Moreira; 479, do Serviço de Cadastro Rural; 487, de Waldemar Vicente de Matos; 488, de Ciriaco Simplicio de Oliveira — Ao S.C.R.

— Ns. 470, da Prefeitura Municipal de Irituia; 471, da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua e 481, da Prefeitura Municipal de Muaná — Agradecer e arquivar.

— Ns. 418, de Ana Maria Chaves da Cunha e 3651, de Jeronimo Figueiredo Ferreira — Baixe-se portaria.

— N. 464, da Secretaria do Interior e Justiça — Ao Expediente, para dizer-me se há alguma coisa a cumprir com relação a Portaria que objeto do presente expediente.

— N. 465, da Secretaria de Estado do Governo — Atendido com o ofício n. 77/59 de 3/3/59.

— N. 466, do Departamento Estadual de Aguas — A S.E.F.

Processo:

N. 486, de Raimundo Arcajo de Leão — Como requer nos termos do parecer

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 40 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Instaurar uma Comissão de Inquérito Administrativo, para apurar as faltas ao serviço do funcionário Jayme Fara-che, chefe do Expediente, referência 12, classe 1, lotado na A. A., na forma do que determinam os arts. 194 e seguintes da Lei Est. n. 749, de 24-12-53, aplicável à espécie, por força do Decreto n. 1.935, de 28-12-955 e ofício n. 7-58-AJ, de 13-02-59, apenso às fls. 15, do Processo deste órgão de n. 1443-58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 41 — DE 21 DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de março de 1959, seis (6) meses de licença especial, ao funcionário Timóteo Ferreira, ocupante do cargo de Almo-xarife, ref. 10, classe 3,

lotado no Almoxarifado Central — S. M., de conformidade com o art. 10., da Lei Estadual 749, de 24-12-1953 e tendo em vista o parecer da Assistência Jurídica deste D. E. R., constante do processo n. 1364-57, anexo ao processo n. 1626-57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 43 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar os funcionários Antero dos Santos Soeiro, procurador judicial, referência 21, classe 0; Humberto Machado de Mendonça, Oficial Administrativo, referência 12, classe 1, e Orville Fidanza Dutra, Oficial Administrativo, referência 12, classe 1, para, sob a presidência do segundo, comporem a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria n. 40-59, de 19 de fevereiro de 1959, desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 44 — DE 6
DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de nônio para o sr. Nestor Franco de Oliveira, Servente, ref. 1, classe 3, lotado no serviço de Fachina, de acôrdo com o art. 79, letra a), do decreto 1.308, de 22-7-53, a partir de 1-2-1959.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 6 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 45 — DE 24
DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o funcionário João Antonio Nunes Caetano, ocupante do cargo de engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial, para responder pela Divisão de Máquinas e Equipamentos no impedimento do titular da referida Divisão, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 46 — DE 24
DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir da presente data, da Portaria n. 63-58 — DG, de 28-1-1953, que concedeu um ano de licença, sem vencimentos, ao funcionário João Antonio Nunes Caetano, engenheiro, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 24 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 47 — DE 23
DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, a pedido, para a D.C.C. — Gabinete, o servidor Moacyr Ferreira Guimarães, auxiliar de escritório, que vinha servindo na 5a. Residência, 20. Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 48 — DE 23
DE FEVEREIRO DE 1959

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar do Departamento de Estradas de Rodagem do Pará, por motivo de falecimento, e a contar de 23 de janeiro de 1959, o servidor Odilon Othon de Oliveira, comandante da embarcação que vinha servindo na Divisão de Assistência aos Municípios, tendo em vista o processo n. 271-59.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 23 de fevereiro de 1959.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL
DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

Inspetoria Regional em Belém — Estado do Pará
Concorrência administrativa permanente para fornecimento de artigos de consumo habitual e material permanente à Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal e suas dependências.

De ordem do Sr. Inspetor Chefe, faço público, para conhecimento dos interessados, que de acôrdo com a autorização do Sr. Diretor da Divisão do Material do Ministério da Agricultura e nos termos do art. 52 da Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 e seus parágrafos, combinado com os artigos 757 e 762 do Decreto-Lei n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 (R.G.C.P.U.) e artigo 37, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, se acha aberta até às 9,00 (nove) horas do dia 27 de março de 1959, na Secretaria desta Inspetoria Regional, a inscrição à Concorrência Administrativa Permanente para o fornecimento de artigos de consumo habitual nesta Repartição e suas dependências, durante o exercício de 1959.

A abertura das propostas das firmas julgadas idôneas, será procedida pela Comissão encarregada, precisamente às 10,00 (dez) horas do mesmo dia 27 de março, no Gabinete da Chefia da Inspetoria Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém.

PRIMEIRA

Os interessados deverão apresentar seus requerimentos de inscrição dirigidos ao Sr. Inspetor Chefe da Inspetoria Regional, acompanhados dos seguintes documentos:

- Certidão da Alfândega de estar quite com a Fazenda Nacional;
- Certidão da Secção do Imposto sobre a Renda de estar quite com o referido Imposto;
- Certidão da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho sobre o cumprimento do artigo 360, da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-lei n. 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Talão de impostos estaduais e municipais; e
- Todos os documentos que o interessado julgar conveniente juntar.

Nos requerimentos de que trata a presente cláusula deverá constar a nacionalidade da firma para cumprimento do que dispõe o artigo 55, do Código de Contabilidade Pública.

SEGUNDA

As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira via devidamente selada com Cr\$ 3,00 por folha e mais o selo de Educação e Saúde, tôdas datadas e assinadas, com os preços em algarismos e por extenso, em envelopes fechados e lacrados, com as indicações do conteúdo. Não serão tomadas em consideração as propostas que assim não forem apresentadas.

TERCEIRA

O comerciante que, legalmente, negociar, com artigos constantes de dois ou mais grupos desta concorrência poderá apresentar uma só proposta, indicando na mesma o número de grupo e dos artigos desejados.

QUARTA

Os preços oferecidos não poderão exceder a mais de dez por cento (10%) dos preços atuais da praça (§ 1o. do artigo 51, do C.C.P.) e (art. 755, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública).

Para maior eficiência da fiscalização desse dispositivo, a Inspetoria se reserva o direito de promover inquéritos administrativos na praça para demonstração e prova de que o fornecedor infringe os termos dos artigos citados de confor-

midade com o § 2o. do art. 741, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINTA

Os preços oferecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro (4) meses da data de inscrição, sendo que as alterações comunicadas em requerimento só se torna efetivas, após quinze (15) dias do despacho que ordene a sua anotação (artigo 52 § 3o. do C. O. e art. 760, do R.G.C.P.U.).

SEXTA

O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda sob pena de ser anulado o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por sua conta a diferença (art. 762, do R.G.C.P.U.).

SÉTIMA

Os fornecedores de artigos de expediente ficarão na obrigação de apresentar um exemplar de cada fórmula (folhas de livros, talão, impostos, etc.).

OITAVA

Todos os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com as especificações das listas apresentadas, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quais serão devolvidos para serem substituídos. Em caso de ser recusada a substituição, será aplicada a penalidade de que trata a cláusula sexta, promovendo-se também inquéritos administrativos de que trata a cláusula quarta.

NONA

As contas serão apresentadas em quatro (4) vias, até o dia cinco (5) do mês seguinte ao de recebimento do pedido para a devida classificação e conferência.

O pagamento será requisitado à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, neste Estado, dentro de oito (8) dias, a contar da data da entrega da conta.

DÉCIMA

Os pedidos serão feitos por escrito pelo Encarregado do Material devidamente autorizado, pelo Sr. Inspetor Chefe, na proporção das necessidades da I. R., sendo expressamente proibido a qualquer comerciante aceitar encomendas verbais de fornecimento.

DÉCIMA-PRIMEIRA

Correm por conta dos fornecedores todas as despesas de transportes, seguros, fretes, capatazias, etc., até a Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal (km. cinco (5) da Estrada de Ferro de Bragança), não incluindo, no entanto, essa despesa no preço dos artigos, porquanto será paga em conta separada e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, como sejam guias de embarque, talões e capatazias, etc..

DÉCIMA-SEGUNDA

As propostas serão abertas às dez (10) horas do dia 27 de março de 1959, na Sede da Inspeção com assistência dos proponentes que quiserem presenciar o ato.

DÉCIMA-TERCEIRA

(Da Exclusividade)

Nos fornecimentos por exclusividade, observa-se-á o disposto na letra b) do art. 246, do R.G.C.P.U., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro, que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

DÉCIMA-QUARTA

Consta a presente concorrência de dezoito (18) grupos, assim discriminados:

- Grupo — 01) Artigos de expediente, desenho, ensino e educação;
- 02) Material de limpeza, conservação e desinfecção;
- 03) Combustível e lubrificantes;
- 04) Material e acessórios de máquinas, de viaturas e de aparelhos;

- 05) Material de courelaria ou de uso zootécnico;
- 06) Forragem e outros alimentos para animais;
- 07) Matérias primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados destinados a qualquer transformação;
- 08) Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios;
- 09) Sementes e mudas de plantas;
- 10) Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios; roupas de cama, mesa e banho;
- 11) Material para acondicionamento e embalagem;
- 12) Material bibliográfico em geral: filmes;
- 13) Ferramentas e utensílios de oficina;
- 14) Materiais e acessórios para instalações elétricas;
- 15) Material artístico; instrumento de música; insígnias, flâmulas e bandeiras;
- 16) Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria;
- 17) Modélos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico;
- 18) Mobiliário em geral.

DÉCIMA-QUINTA

Os interessados encontrarão na Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, das 8 às 12 horas, uma relação dos artigos a que se refere esta Concorrência, todos os modélos necessários e demais esclarecimentos que desejarem, com fórmulas de requerimento, para Alfândega, Imposto de Rendas, Delegacia do Ministério do Trabalho, etc..

Secretaria da Inspeção Regional de Fomento da Produção Animal, em Belém, 12 de março de 1959.

(a.) Miguel Arias Lopes, Aux. Adm. "26". — Visto: H. Rangel de Borborema, Inspetor Chefe.

(Ext. — 11, 13 e 16/3/59)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO ESTRADA DE FERRO TOCANTINS.

(Sob a Administração da Fundação Brasil Central)

GABINETE DO DIRETOR
PORTARIA N.º 46-59

O senhor doutor José Marcos dos Santos, Diretor da Estrada de Ferro Tocantins, sob a administração da Fundação Brasil Central, no uso de suas atribuições, etc.,

Considerando que o Engenheiro Alípio de Bittencourt Amarante, durante o período de um ano de permanência, ainda não conseguiu se ambientar com as normas administrativas da Estrada;

Considerando que o citado Engenheiro, por duas vezes ausentou-se da sede da Estrada, sem a devida permissão da Diretoria e sem conhecimento da mesma no momento da falta cometida;

Considerando que o Engenheiro em referência, aproveitando-se da ausência do Diretor que encontrava-se no Rio de Janeiro, a serviço da ferrovia, afastou-se da Chefia do Serviço de Engenharia, sem motivo justificado;

Considerando, ainda, que a sua admissão foi feita a título

precário, de acordo com o art. 3.º da Portaria n.º 91-58, de 20-2-1958, da Diretoria; e,

Considerando mais, que os seus serviços não vêm satisfazendo as normas estabelecidas, nem cumprindo fielmente ordens emanadas da direção da Estrada,

RESOLVE: — Dispensar da Estrada de Ferro Tocantins, o engenheiro Alípio de Bittencourt Amarante, em face de não ter durante o período de um ano, se ambientado com a administração da ferrovia, dificultando o cumprimento de ordens de serviços determinadas pela Diretoria, causando sérios embaraços à realização dos trabalhos programados, não satisfazendo desta maneira, as prescrições estabelecidas para o funcionamento normal de um órgão de Administração Pública.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Diretoria da Estrada de Ferro Tocantins, aos 28 dias do mês de fevereiro de 1959. — (a) Dr. José Marcos dos Santos, Diretor.

Cientes:

Emílio Francês, Chefe da Seção de Pessoal.

Alípio de Bittencourt Amarante.

Em testemunho da verdade, declaramos que o senhor Alípio

Bittencourt Amarante, neste Escritório Central de Tucuruí, recusou-se a dar ciência na presente Portaria número 46-59.

Tucuruí, em 28 de fevereiro de 1959. — Dr. Miguel Alfredo Fonteles — Rubem Nazário da Cruz Nunes — Vicente Cardoso da Silva.

(Dias — 14 e 15|3|59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Martins Mendonça, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca; 44.º Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitam-se na margem direita do Rio Capim, pela frente José de Paulo Sarkis; pelo lado direito, com quem de direito; peios fundos com Francisco Alberto Pires; pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado.

E, para que não se alegue a ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 3 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p| oficial administrativo. (T. 23.801 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Maria Borges Pires, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitam-se pela frente com Francisco Alberto Pires; pelo lado direito com terras devolutas e pelo lado esquerdo, também com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 3 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p| oficial administrativo. (T. 23.802 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Francisco Alberto Pires, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16.ª Comarca, 440. Termo, Soure.

440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: limitam-se: pela frente com Georges Michael Sobrinho; lado esquerdo com José A. Tobias; lado direito com Inelita de Oliveira Leite e fundos com terras devolutas.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 3 de março de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p| oficial administrativo. (T. 23.803 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Demostenes Azevedo Ramos da Cruz, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na Comarca, 220. Termo, 560. Município, 560. Distrito 1440. — Soure, com as seguintes indicações e limites: limita-se à esquerda com terras do Estado requerida pelo Doutor Flavio de Carvalho Maroja; à direita e aos fundos, com terras devolutas do Estado. Mede o lote 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Soure.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 26 de fevereiro de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p| oficial administrativo. (T. 23.705 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Flavio de Carvalho Maroja, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na Comarca 220.º Termo, Município 560.º, Distrito 1440. — Soure, com as seguintes indicações e limites: limita-se à esquerda com terreno de propriedade do sr. Rafael Ferreira Gomes, denominado Marajoara, à direita com terras devolutas do Estado, aos fundos ainda com terras do Estado e pela frente com orla marginal da Baía do Marajó. Mede o lote 3.300 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de

Viação, 26 de fevereiro de 1959. — (a) Yolanda Lobo de Brito, p| oficial administrativo. (T. 23.706 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Peter Francisco Koudela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11.ª Comarca, 320. Termo, Município — Ourém, 840. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se, pela frente com a Estrada que liga Capanema ao Estado do Maranhão; pelo lado direito com terras requeridas por Helena Yara Koudela; lado esquerdo com terras de Miroslav Koudela Junior; e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de dezembro de 1958. — (a) Arlinda Alves da Silva, p| oficial administrativo. (T. 23.707 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Yara Helena Koudela, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 11.ª Comarca, 320. Termo, Município — Ourém, 840. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a estrada que liga Capanema ao Estado do Maranhão; lado esquerdo com terras de Peter Francisco Koudela; lado direito e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de dezembro de 1958. — (a) Arlinda Alves da Silva, pelo Oficial Administrativo. (T. 23.708 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Vera Koudela Ová, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 320. Termo, Município — Ourém, 840. Distrito, Secretaria de Obras, Terras e

com as seguintes indicações e limites: limitando-se pela frente com a estrada que liga Capanema ao Estado do Maranhão; pelo lado direito com terras requeridas por Miroslav Koudela; e fundos com terras devolutas do Estado, medindo ... 3.000 metros de frente por ... 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Ourém.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 17 de dezembro de 1958. — (a) Arlinda Alves da Silva. (T. 23.709 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Miroslava Koudela Junior, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 11.ª Comarca, 320. Termo, 320. Município — Ourém, 840. Distrito com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a estrada que liga Capanema ao Estado do Maranhão; lado direito com terras requeridas por Peter Francisco Koudela; lado esquerdo com terras requeridas por Vera Koudela Iová; e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras e Terras Públicas do Pará, 17 de dezembro de 1958.

(a.) Arlinda Alves da Silva, pelo Of. Adm. (T. 23.710 — 5, 15, e 25|3|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Miguel Gomes da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Pastoral sita na 21.ª Comarca, 570. Termo, 570. Município — Marabá, 1500. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se ao Norte com a Estrada do Landi; e com terras de Nagib Mutran; adiante para onde faz fundos, também com terras de Nagib Mutran e Augusto Freitas, Deocleciano Rodrigues da Silva, Antonio Sales e Estrada da Tiririca; ao Sul com terras de Guido Mutran; medindo 3.772 metros de frente por 3.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado

ANÚNCIOS

fício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Marabá.

Secretaria de Estado de Obras e Terras Públicas do Pará, 17 de dezembro de 1958.

(a.) **Arlinda Alves da Silva**, pelo Of. Adm. (T. 23.711 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Irineu Bentes Lobato, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agró-Pecuária, sítio Comarca 22a., Termo 560., Município 560., Distrito 1440. Soure, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se à esquerda com terras devolutas do Estado, requeridas por Demostenes Azevedo Ramos da Cruz à direita e aos fundos com terras do Estado. Mede o lote 3.300 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Soure.

Secretaria de Estado de Obras e Terras Públicas do Pará, 26 de fevereiro de 1959.

(a.) **Yolanda Lobo de Brito**, pelo Oficial Administrativo. (T. 23.714 — 5, 15 e 25|3|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marcos Afonso Borges, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítios na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um lado com o Dr. João Afonso Borges, e pelos demais lados com quem de direito. Mede o lote 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação 19 de fevereiro de 1959.

(a.) **Yolanda Lobo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo. (T. 24.358—26|2—6 e 16|3|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Moacir Peixoto Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítios na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Muni-

cípio e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um lado com Moacir Cavalcante Peixoto e pelos demais lados, com quem de direito. Mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

(a.) **Yolanda Lobo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo.

(T. 24.359—26|2—6 e 16|3|59)

Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Joaquim Albenaz Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sítios na 12.ª Comarca; 30.º Termo; 30.º Município e 81.º Distrito-Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se por um lado, com José Synthia Juvenal Dutra e pelos demais lados, com quem de direito. Mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Conceição do Araguaia.

(a.) **Yolanda Lobo de Brito** — Pelo Oficial Administrativo.

(T. 24.360—26|2—6 e 16|3|59)

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**SECRETARIA**

De ordem da Comissão Executiva e na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24|12|53, pelo presente, convidando a funcionária Maria Terezinha de Jesus da Silva Farahe, ocupante efetiva do cargo de "Datilógrafa", da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, a assumir, dentro de 30 dias, o exercício do referido cargo, do qual se acha afastada, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o referido prazo, ser demitida, por abandono do cargo, face ao que dispõe o art. 186, item II, combinado com o art. 36, da citada Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 13 de março de 1959.

Dr. Osvaldo Melo
Diretor Geral

(Dias — 15|3 a 15|4|59)

COMPANHIA PARAENSE DE LATEX**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social de nossa Companhia, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao Exercício Social, findo em 31 de dezembro de 1958.

Belém, 12 de março de 1959.

(a.) **Dr. José Fernandes Fonseca**, Presidente.

(T. 23.750 — 13, 14 e 15|3|59)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A**Assembléia Geral Ordinária**

Em cumprimento do disposto no art. 31 dos nossos Estatutos, são convocados os acionistas das Indústrias Século XX, S. A. para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se pelas 9 horas do dia 22 do corrente, na sede social à Avenida Pedro Miranda n. 584, a fim de tratar em da seguinte ordem do dia:

a) Leitura discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1958.

b) Eleição do Presidente da Assembléia Geral, Eleição da Diretoria e Conselho Consultivo para o biênio 1959 a 1960. Eleição do Conselho Fiscal para 1959.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1959.

(a.) **Orlando Cardoso Ferreira**, Presidente da Diretoria.

(Ext. — 13, 14 e 15|3|59)

ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****(2.ª Convocação)**

Pelo presente edital ficam convocados os sócios da Associação Rural da Pecuária do Pará, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Rua Gaspar Viana n. 48, no dia 16 de março vindouro, às 16 horas, para as finalidades do artigo 28 dos Estatutos.

Belém, 6 de março de 1959.

Pela Associação Rural da Pecuária do Pará.

(a.) **Loris Olímpio Corrêa de Araujo**, Presidente.

ORDEM DO SADVOGADOS DO BRASIL**(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito José Araujo de Figueiredo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Independência, 144.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de março de 1959

(a.) **José Achilles Pires dos Santos Lma**, 1.º Secretário.

(T. 23.752 — 14, 15, 17, 18 e 19|3|59)

(T. 23.708 — 5, 15 e 25|3|59)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.**Assembléia Geral Ordinária****Primeira Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1958;

b) Eleição da Diretoria para o quadriênio de 1959|1963;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1959|1960;

d) O que ocorrer.

Belém, 12 de março de 1959.

(a.) **Luiz Gudolle Cacciatore**, Presidente em exercício.

(Ext. — 12, 20 e 29|3|59)

Beneficiamento e Indústria de Borracha "GUAPORE" S/A.**Aviso aos Acionistas**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição nas horas de expediente, na nossa sede social à Travessa Padre Eutíquio n. 17, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 13 de março de 1959. — (a.) **Francisco de Paula Valente Pinheiro**, diretor-superintendente.

(69|3|81 e 11, 14, 15, 17, 18 e 19|3|59)

(T. 23.739 — 11, e 15|3|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 15 DE MARÇO DE 1959

NUM. 958

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da sexagésima quarta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e dois de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Francisco Soares, o Senhor Presidente Abel de Figueiredo, Secretariado pelos Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos mandando proceder a leitura das atas das sessões anteriores, as quais foram aprovadas. O expediente consistiu do seguinte: circular, do Senhor Raul Nogueira, comunicando ter assumido a direção do Instituto dos Marítimos e telegrams do Senhor Ciro dos Anjos, comunicando ter recebido o telegrama desta Casa, e respeito do Sanatório "Barros Barreto" que, após se reportar ao brusco desaparecimento do engenheiro Rui Almeida apresentou um requerimento, no sentido de ser inserido na ata da presente sessão, um voto de profundo pesar pelo trágico desaparecimento do jovem engenheiro Rui Luiz de Almeida, e que da deliberação desta Casa, seja dado conhecimento a família entulada. Seguiu-se na tribuna o Deputado Reis Ferreira que, após tecer elogios ao Ministério da Agricultura pela realização do congresso das Associações Rurais do Bra-

sil, estendeu-se em considerações em torno do mesmo, para em seguida comunicar que o representante do Pará naquêle concláve, será o Dr. Agostinho Monteiro, cujo convite lhe fôra feito; O Deputado Serrão de Castro Filho, assumindo a tribuna, apresentou dois requerimentos, o primeiro, seja telegrama à irmã Marillac, visitadora da Província do Norte das Vicentinas, em Fortaleza, Ceará, reiterando apêlo no sentido de estarem presentes, na cidade de Araticú em janeiro de mil novecentos e sessenta, para a fundação do Colégio Nossa Senhora da Assumpção, o segundo, seja transmitido ao Senhor Presidente da República, as mais vivas congratulações desta Casa, pelo asilo concedido ao general luzitano Humberto Delgado. A seguir foram aprovados os requerimentos números duzentos e sessenta e dois, ambos de cinquenta e oito e constante da pauta dos trabalhos e o de autoria dos Deputados Benedito Carvalho anteriormente apresentada, sendo que com uma emenda do Deputado Newton Miranda. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final, os processos números duzentos e dezoito, duzentos e vinte, duzentos e vinte e um e duzentos e trinta, todos de cinquenta e oito. A presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quinze minutos, sendo convocados os Senhores Deputados para outra sessão às dezesseis horas, de acôrdo com o requerimento aprovado do Deputado Moura Palha. Para constar, foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa) Abel Figueiredo, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Está conforme o original: — (aa) Ruth Nascimento,

Datilógrafo e Guilherme Mártires, Diretor.

Ata da sexagésima quinta sessão extraordinária da Assembléia, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Alaci Sampaio, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Laércio Barbalho, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Felix de Melo, Waldemir Santana, Geraldo Palmeira, Francisco Soares, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e a seguir concedeu a palavra ao Deputado Wilson Amanajás que, após defender a honradez de seu nome que fôra atingido por uma notícia sem fundamento publicada na Folha do Norte, edição do dia sete do corrente passou a analisar os fatos que decorreram nos entendimentos mantidos com o Senhor Governador do Estado, cuja presença do orador e do Deputado Serrão de Castro Filho no Palácio do Governo, foi resultado de uma deliberação tomada em reunião havida nesta Casa e na qual tomaram parte diversos Senhores Deputados, todos unânimes na aprovação do entendimento, uma vez que era de penúria a miséria a situação vivida pela Secretaria da Assembléia. Após exigir

respeito dos jornalistas ao seu nome, concluiu, dizendo de sua satisfação em ter cooperado para que o funcionalismo público do Estado pudesse ter uma melhoria de vencimento, nesta oportunidade de grandes sacrifício. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Newton Miranda apresentou um Projeto de Resolução que regulariza a eleição da Mesa da Assembléia em cada nova legislatura. A seguir, foram aprovados dois requerimentos, o de autoria do Deputado Newton Miranda, de urgência e preferência para o seu projeto de resolução, e os de autoria do Deputado Geraldo Palmeira, apresentou um requerimento, solicitando do Instituto Brasileiro do Café a entrega ao comércio do Pará, das quotas de café, necessárias ao consumo da população. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados, em redação final, os processos duzentos e vinte e dois e duzentos e dezenove, ambos de cinquenta e oito, e o de número hum, de cinquenta e nove. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezoito horas e vinte minutos, tendo antes o Senhor Presidente convocado os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e designando uma comissão composta dos Deputados Serrão de Castro Filho, Wilson Amanajás, Dionísio Carvalho e Waldemir Santana, para visitarem em nome deste Poder, o Senhor Deputado Max Parijós, Presidente, que se encontra hospitalizado. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa) Abel Figueiredo, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Está conforme o original: — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Guilherme Mártires, Diretor.

Ata da sexagésima sexta sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessão da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Pedro de Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Fernando Magalhães, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Américo Silva, Waldemir Santana, Francisco Soares, o Senhor Presidente Abel Figueiredo secretariado pelos Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho constatando haver falta de "quorum", após aguardar os quinze minutos regimentais, encerrou a presente sessão às quinze horas e quinze minutos, tendo antes convocado os Senhores Deputados para outra sessão às quinze horas e cinquenta minutos. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa) Abel Figueiredo, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de março de mil novecentos e cinquenta e nove.

Está conforme o original: — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Guilherme Mártires, Diretor.

CÓPIA AUTÊNTICA

Ata da sexagésima sétima sessão extraordinária da Assembléia em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e três de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Benedito Carvalho, Cassiano de Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Pedro de Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Fernando Magalhães, José Jacinto Aben-Athar, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Waldemir Santana, Francisco Soares, Paulo César, o Senhor Presidente Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura das atas das sessões

anteriores, as quais foram aprovadas. Não havendo expediente e nem oradores. Na primeira parte da Ordem do Dia, o Deputado Benedito Carvalho, requereu discussão e votação imediata do projeto de resolução do Deputado Newton Miranda, que regulariza a eleição da Mesa de cada novo período legislativo, tendo a Presidência indeferido o mesmo por falta de amparo legal. Ainda com a palavra, levantou uma questão de Ordem abordando o mesmo assunto a que deixou de ser votada por ter sido constatada a inexistência de número legal para deliberar. A presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e dez minutos, sendo convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia vinte e seis à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e três de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove. — (aa) Abel Nunes de Figueiredo, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em nove de março de mil novecentos e cinquenta e nove.

Está conforme o original. — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafo e Guilherme Mártires, Diretor.

Ata da sextagésima oitava sessão extraordinária da Assembléia, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às quinze horas no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Acindino Campos, Anibal Duarte, Armando Carneiro, Cassiano Lima, Dionísio Carvalho, João Camargo, João Viana, Pedro Boulhosa, Reis Ferreira Silas Pastana, Atahualpa Fernandez, Simpliciano Medeiros, Américo Silva, Waldemir Santana, Francisco Pereira, e o senhor Presidente Serrão de Castro Filho, secretariado pelo senhor deputado Waldemir Santana, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e como não houvesse quorum para passar a primeira parte da Ordem do Dia encerrou a presente sessão às quinze horas e vinte minutos, sendo convocados os senhores deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e seis de janeiro de mil novecentos e cinquenta e nove.

(aa.) Abel Figueiredo, Presidente — Wilson Amanajás e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em quatro de fevereiro de

mil novecentos e cinquenta e nove.

Está conforme o original:

(aa.) Marilda C. da Serra — Guilherme Mártires, Diretor.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 2.396

(Processo n. 3.981)

2o. Julgamento

Requerente: — Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurélio Corrêa do Carmo Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a esta Corte, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de José Rodrigues de Carvalho, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o, da Lei n. 1.257 de 10/2/53 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Administrador da Mesa de Rendias de Bragança Padrão D, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, percebendo um total de..... Cr\$ 159.081,90 (cento e cinquenta e nove mil e oitenta e um cruzeiros e noventa centavos) anuais; cumprido o Acórdão n. 1.808, de 11/6/57, publicado no D.O. de 5/9/57.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 19 de setembro de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado. Foi presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator — Relatório: — "Em sessão Plenária desta Augusta Corte, foi submetida a julgamento este processo do qual fui relator, sendo vencido eu, em parte. E daí, originou-se o Venerando Acórdão n. 1.808, de 11 de junho de 1957, cujo teor vale reproduzir e está publicado em data de 5 de setembro de 1957, no "Diário da Assembléia, anexo ao DIÁRIO OFICIAL do mesmo dia, n. 18.556, constantes dos presentes autos: "Acórdão n. 1.808, (Processo n. 3.981). Requerente: Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça. Relator: Ministro Augusto Belchior de Araújo. Relator designado apenas para lavrar o Acórdão:

(letra q, inciso único seção II art. 18 do Regimento Interno). Ministro Mário Nepomuceno de Souza. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou a este Órgão, para julgamento e consequente registro a aposentadoria de José Rodrigues de Carvalho, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 alterado pelo art. 2o, da Lei n. 1.257, de 10/2/53, e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, no cargo de Administrador da Mesa de Rendias de Obidos, padrão D, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, percebendo um total de..... Cr\$ 137.310,70 anuais:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência, vencida, porém a opinião do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, relator, quanto à inclusão do abono, no valor de..... Cr\$ 12.000,00 anuais, a fim de que o cálculo dos proventos tenha por base a soma dos vencimentos integrais, no valor de..... Cr\$ 15.600,00, por ano, com a média das percentagens e sobre esse total de 15% da gratificação por tempo de serviço, considerando, ainda, o decreto da aposentadoria o veruadoro cargo de funcionário, que é Administrador da Mesa de Rendias em Bragança. Belém, 11 de junho de 1957. — (aa) Elmiro Gonçalves Nogueira, Vice Presidente no exercício da Presidência, Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Souza e Foi presente — Lourenço do Vale Paiva.

No mesmo dia 5 de setembro de 1957, o Ministro Presidente, Lindolfo Marques de Mesquita, oficiou ao Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, titular da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, dando-lhe conhecimento do Respeitável Acórdão n. 1.808, para as necessárias providências (fls. 48). Em 9 do corrente, passado 1 ano, vem o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do Departamento do Serviço Público, em nome do Governo, apresentar o ato de Executivo, em

novo diploma retificado, elevando os proventos do velho e sofredor serventário público, para Cr\$ 159.081,90, quando, no primitivo ato somente lhe foram atribuídos Cr\$ 137.310(70). E diz triunfante, o Sr. Diretor Geral do D.S.P., "ficando, desse modo satisfeita a diligência requerida por este Tribunal", fls. 45. Glorioso feito, depois de haver massacrado 1 ano e dias, o direito do amargurado funcionário da Fazenda Estadual, na sua pecúnia.

Convenem assinalar que este processo voltou a este T.C., devidamente devolvido, em 10 do corrente e protocolado sob o n. de ordem 521, às fls. 446 do Livro n. 1, da Secretaria deste Órgão Julgador.

No mesmo dia, passou às mãos do honrado Procurador Prof. Lourenço do Vale Paiva, que 5 dias após, proferiu seu parecer nos autos, opinando pelo registro solicitado.

É o Relatório".

VOTO

"Considerando que, o retorno dos autos à esta Egrégia Corte, veio acompanhado de novo diploma retificando os proventos da aposentadoria em questão;

Considerando que, o cálculo de Cr\$ 159.081,90 é objeto de uma obediência ao Venerável Acórdão n. 1.808, desta Augusta Corte, cuja exatidão é inconteste, sou pelo registro solicitado, nos termos especificados na Lei n. 603, de 20 de maio de 1957".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo sido cumprido o venerando Acórdão desta Corte, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "De acordo com o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Conquanto ou não haja participado do primeiro julgamento, mas por se tratar de mero cumprimento de Acórdão nesta Egrégia Corte defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Aprovo o registro".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza, José Maria de V. Machado.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.397

(Processo n. 4.900)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 966-58, de 4 do corrente, solicitou a esta Corte, nos termos legais, o registro do termo de rescisão do contrato, celebrado entre Ely Ione Cunha, para a prestação de servi-

ço de "Escritório", da Secretaria do Interior e Justiça, cujo contrato fôra registrado, neste Tribunal, pelo Acórdão n. 2.134, de 21-3-58, publicado no D. O. de 11-5-58, tendo sido o expediente recebido e protocolado a 49-58, sob o n. 517, às fls. 446 do Livro n. 1.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado, devendo a Secção de Despesa, desta Corte, fazer as anotações devidas.

Belém, 19 de setembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATÓRIO: —

"Em 21 de março deste ano, esta Egrégia Corte, pelo Venerando Acórdão n. 2.134, registrou o contrato celebrado entre o Governo do Estado e a senhora Ely Ione da Cunha, para servir como "Escriturária" na Secretaria de Estado do Interior e Justiça, até 31 de dezembro do ano corrente, percebendo os salários mensais, correspondentes a Cr\$ 2.800,00. O citado Acórdão n. 2.134, foi publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.752, de 11 de maio, também deste ano, em anexo "Diário da Assembléia".

Veni agora o sr. Diretor Geral do DSP, em data de 4 do corrente mês, num expediente enviado a este T. C., de apresentar um termo de distrato do contrato, e celebrado a 4 de agosto findo, coo Estado, o sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, e intemo figurantes, pelo Governo ressada Ely Ione da Cunha. Este diploma está testemunhado por 3 pessoas, e tôdas as assinaturas reconhecidas pelo tabelião Condurú, desta Capital.

Ouvida a Procuradoria, o seu digno titular reconheceu estar o ato celebrado em forma jurídica, opinando pelo registro do distrato em causa. É o relatório".

VOTO

"Ordene-se o registro solicitado, subindo os presentes autos para as devidas anotações na Secção de Despesa".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.398

(Processo n. 4.948)

(Prestação de contas de auxílios concedidos no exercício de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), pelo Governo do Estado).

Requerente — O Instituto Santa Maria de Belém, nesta cidade, sob a responsabilidade de sua Diretora Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Instituto Santa Maria de Belém, nesta cidade, sob a responsabilidade de sua Diretora Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, através da Secretaria de Estado de Finanças, apresentou a esta Corte, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para julgamento e quitação, as contas relativas ao auxílio no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), com o fundamento na Lei n. 1.420, de 26 de novembro de 1956, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1957, tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 478, de 25-3-58, entregue a 1-4-58, quando foi protocolado às fls. 421 do Livro n. 1, sob Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas, feita pelo Instituto Santa Maria de Belém, relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), e expedir ao mencionado Instituto, na pessoa de sua Diretora Madre Maria Norbertina do Sagrado Coração, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 19 de setembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço

do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator: —

"Em 25 de março de 1958, o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, um expediente enviado a este T. C. e somente recebi em 10 de abril, protocolado sob o n. de ordem 247, no Livro n. 1, às fls. 421, fez apresentar a esta Egrégia Corte, a prestação de contas do Instituto Santa Maria de Belém, sediada nesta Capital, do auxílio recebido no Tesouro do Estado, à conta da Tabela n. 44 (Fundo Estadual do Serviço Social), do exercício financeiro de 1957, no valor de Cr\$ 12.000,00.

Ouvidas as Secções técnicas deste T. C. nada tiveram a opôr consoante a aplicação do auxílio e do único comprovante de pagamento, feito de uma só vez, à firma comercial "Africana, Tecidos S. A." desta Capital no mesmo valor.

Dai, verificar-se, evidentemente, a correção das contas.

A ilustrada Procuradoria, firmada no relatório do sr. auditor dr. Armando Mendes, opinou pela aprovação das contas.

Isto pôsto, reconheço as contas em perfeita legalidade, para aprová-las, devendo ser expedido o necessário Alvará de Quitação à Diretora do Instituto Santa Maria de Belém, nos termos da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: —

"Com apóio nas afirmativas do exmo. sr. ministro relator, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: —

"Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.399

(Processo n. 5.362)

Requerente — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro o crédito suplementar de Cr\$

300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias destinadas à Assembléa Legislativa do Estado, no corrente exercício. (Lei n. 1.576, de 28-8-58 — D. O., de 3-9-59 :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Belém, 19 de setembro de 1958.

(aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — Augusto Belchior de Araújo, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza — José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATÓRIO: — "Trata-se do registro solicitado pelo Executivo a este Colégio do Tribunal, da lei n. 1.576, de 28 de agosto findo, publi-

Tabela n. 1	
Assembléa Legislativa	
Despesas Diversas	
Despesas Eventuais	20.000,00
Para pronto pagamento	30.000,00
Tabela n. 2	
Secretaria da Assembléa Legislativa	
Material de Consumo	
Material de Escritório, desenho, impressos e papelaria	250.000,00
Cr\$ 300.000,00	

Art. 2o. A despesa decorrente da presente lei correrá à conta do saldo financeiro do corrente exercício.

Art. 3o. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1958.

General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado.

Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças.

Os prazos previstos pela Lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, integrada no Código de Contabilidade Pública da União, estão respeitados para que, com bastante folga, possa hoje, 18 do mês em curso, ser submetido este feito, à apreciação desta Augusta Corte.

S. Excia. o honrado procurador professor Lourenço do Valle Paiva, houve por bem proferir nos autos, em 15 do corrente, o seu parecer aprovativo ao registro, face à constitucionalidade do ato legislativo. E' o Relatório.

VOTO

"Ordene-se o registro na forma imperativa da Lei".

Voto do sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro".

cado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.843, de 3 de setembro corrente, na qual abre o crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 para reforçar diversas verbas integrantes do Orçamento Financeiro do Estado, em vigor. O teor da Lei referida é o seguinte:

"LEI N. 1.576 — DE 28 DE AGOSTO DE 1958 — Abre o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para reforço de dotações orçamentárias destinadas à Assembléa Legislativa do Estado, no corrente exercício.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica aberto, no corrente exercício, o crédito suplementar de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), como reforço às verbas "Assembléa Legislativa" e "Secretaria da Assembléa Legislativa", do Orçamento em execução, distribuído pela maneira seguinte:

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Defiro".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acôrdo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

Augusto Belchior de Araújo, Relator.

Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza.

José Maria de Vasconcelos Machado.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.400 (Processos ns. 5.373, 5.375 e 5.377)

Requerente: — Sr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro Mário Nepomuceno de Souza.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Interior e Justiça, apresentou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, as aposentadorias de Aurélio Nazaré dos Santos, de acôrdo com o art. 159, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais os arts. 161, item I, 133, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n.

749, no cargo de Escriurário classe H, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, na importância de

Cr\$ 42.780,00 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros), acrescidos de 15% referente ao adicional por tempo de serviço; Raimundo Soares Neves, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o. da lei n. 1.257, de 10/2/56, e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, Sinaileiro de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, no valor de

Cr\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos cruzeiros), acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço; e Rosilda da Silva Ferreira, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o. da lei n. 1.257, de 10/2/56 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145, e 227 da mesma lei n. 749, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão B, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Breves, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, no valor de

Cr\$ 31.680,00 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, registrar as aposentadorias de Raimundo Soares Neves e Rosilda da Silva Ferreira, e, contra o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional o ato, a de Aurélio Nazaré dos Santos.

Belém, 19 de setembro de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Souza, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza — Relator — Relatório: — "Reunimos em um só, para efeito de julgamento, os processos ns. 5.373, 5.375 e 5.377.

Trata-se, observada a ordem numérica, supra, das seguintes aposentadorias decretadas pelo Chefe do Poder Executivo: de Aurélio Nazaré dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Escriurário classe H, lotado no Serviço de Cadastro Rural, aposentado nos termos do art. 159, item II, da lei n. 749, com os proventos anuais, de Cr\$ 42.780,00 correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço; de Raimundo Soares Neves, Sina-

leiro de 1a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, aposentadoria, de acôrdo com o art. 159, item III, da lei n. 749, atribuindo-se-lhe os pro-

ventos anuais de Cr\$ 41.400,00 total da soma dos vencimentos integrais e do adicional de 15% por tempo de serviço; e, finalmente, de Rosilda da Silva Ferreira, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão B, com exercício no grupo escolar de Breves, aposentadoria concretizada pelo mesmo fundamento da anterior, isto é, art. 159, item III, da lei n. 749, percebendo os proventos de Cr\$ 31.680,00 anuais, correspondente aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional a que faz jus.

Os processos estão regularmente instruídos, deles constatando, as respectivas certidões sustentando os tempos de serviço e as percentuais fixadas, e, nos dois últimos, os laudos de inspeção de saúde, dando os funcionários examinados como definitivamente incapacitados para o mistér público, por serem portadores, Raimundo Soares Neves, de "psicose exotocica por alcoolismo", parecer da Junta Militar de Saúde — e Rosilda da Silva Ferreira, segundo diagnóstico codificado, de "hipertensão essencial maligna como doença do coração, arteriosclerose generalizada e insuficiência ventricular esquerda".

Em síntese, seja na sua fundamentação jurídica, seja na formação dos cálculos dos proventos, os atos executivos apresentam-se perfeitos.

Otróssim, em todos os casos, os órgãos técnicos da administração pública opinaram pela decretação das respectivas aposentadorias, e a douta Procuradoria deste Tribunal pelo deferimento dos registros solicitados.

E' o relatório.

VOTO
"A letimidade das aposentadorias foi firmada no corpo do Relatório. Concedo os registros".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acôrdo com o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro da aposentadoria de Aurélio Nazaré dos Santos, por considerar inconstitucional o ato, e concedo os dois outros".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Concedo os três registros solicitados".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.
Mário Nepomuceno de Souza, Relator.
Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, José Maria de V. Machado. Fui presente.
Lourenço do Valle Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.401 (Processo n. 5.376)

Requerente: — Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Ma-

chado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Dr. Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado do Interior e Justiça, enviou a esta Corte, para julgamento e consequente registro, a aposentadoria de Maria de Nazaré Cardoso, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257 de 10/2/56, e mais os arts. 161, item II e art. 167 da mesma Lei n. 749, no cargo de "Professor" de de 10. Entrância, Padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Getúlio Vargas, no Município de Curuçá, com os proventos de Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), anuais correspondente aos vencimentos integrais do cargo:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 19 de setembro de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Souza. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Para efeito de competente registro, foi encaminhado a esta Corte de Contas, com o ofício n. 822, de 12 do corrente, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, o expediente relativo a aposentadoria, "ex-officio", de Maria de Nazaré Cardoso, ocupante interina do cargo de Professor de 10. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Getúlio Vargas, Município de Curuçá, considerada incapaz para o serviço Público, pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetida em 22 de julho último, conforme atesta o respectivo laudo médico de fls. 10, que lhe recomenda a aposentadoria, por ser tal funcionária portadora da moléstia codificada sob o n. 002 bilateral, da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, correspondendo a tuberculose pulmonar bilateral.

Ante tão conclusivo laudo, processou-se regularmente a aposentadoria, que mereceu a manifestação favorável dos órgãos técnicos do Governo, inclusive da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, concretizando-se, afinal, com os seguintes autos:

DECRETO — O Governador do Estado resolve aposentar de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Cardoso, ocupante do cargo de professor de 10. entrância, padrão A, do Quadro Único,

lotado na Escola Getúlio Vargas, Município de Curuçá, a qual perceberá os proventos a que tiver direito e que, oportunamente, serão fixados. Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de agosto de 1958. — (aa) Magalhães Barata, Governador do Estado — José Cardoso da Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

DECRETO N. 2.597 de 12 de setembro de 1958. Fixa os proventos da aposentadoria de Maria de Nazaré Cardoso, no cargo de professor de 10. entrância padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Getúlio Vargas, no Município de Curuçá, decretada em 28/8/1958. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 3.561-58-DP,

DECRETA:

Art. 10. — Fica fixados, de acôrdo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257 de 10/2/56 e mais o art. 161, item II e art. 167 da mesma Lei n. 749, em Cr\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos cruzeiros), anuais, os proventos da aposentadoria de Maria de Nazaré Cardoso, no cargo de professor de 10. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Getúlio Vargas, no Município de Curuçá, correspondente aos vencimentos integrais do cargo.

Art. 20. — Fica a Secretaria de Estado de Finanças, autorizada a pagar 2/3 dos proventos acima atribuídos, a funcionária ora aposentada até que se efetive o registro competente no Tribunal de Contas, quando será pago o saldo.

Art. 30. — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de setembro de 1958. — (aa) General de Brigada Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, Governador do Estado — José da Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura — Oscar Nicolau da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças.

Face à regularidade do processo, à legalidade dos citados atos governamentais e à exatidão dos proventos atribuídos à aposentada, consoante a respectiva ficha funcional de fls. 11, conta 1 ano, 6 meses e 13 dias de serviço público, no Magistério Primário do Estado, em prol do deferimento do registro opinou o ilustre Dr. Procurador:

E o Relatório".

VOTO

"Defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — Acompanho o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acôrdo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acôrdo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente.

José Maria de V. Machado, Relator.

Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Mário Nepomuceno de Souza.

Fui presente.

Lourenço do Vale Paiva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

(Conclusão)

delegado a designação de data para a efetivação daquele pleito no município de João Coelho.

Com vista dos autos, o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional requereu fôssem solicitadas informações ao Dr. Juiz reclamado, que atendeu, como se infere do ofício s/n (fls. 8), datado de 19 do corrente mês, em cujo ofício confirma a nulidade em referência, sobre a 9a. Seção de Catumbi, onde são lotados cento e quarenta e quatro (144) eleitores.

Oficiou novamente o Sr. Dr. Procurador Regional que, em seu parecer de fls. 9, opinou pelo deferimento da reclamação, para o fim de ser marcada eleição suplementar na 9a. Seção Eleitoral do município de João Coelho, sediada no lugar "Catumbi", eleição esta tão somente para o cargo de vereador; salientando S. Excia. não caber àquele Presidente apreciar se somente o Partido reclamante ou os demais Partidos concorrerão àquela eleição e frisando, outrossim, não restar a menor dúvida que na dita seção estão lotados 144 eleitores, cujos votos foram anulados e a diferença entre os candidatos é de votos, razão por que deve ser realizada a eleição suplementar para assegurar o cabal direito dos candidatos.

Pelo exposto, e adotando o parecer do Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, deferir a reclamação e ordenar seja renovada, para vereador, a votação da 9a. seção do município de João Coelho, no lugar "Catumbi", ficando designado o dia 15 de fevereiro vindouro para a realização dessa eleição suplementar.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de janeiro de 1959.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Washington C. Carvalho, Relator — Annibal Fonseca de Figueiredo — Aluizio da Silva Leal — Eduardo Mendes Patriarcha — Salvador R. Borborema — Orlando Bitar. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

JUIZO DA 29a. ZONA

PEDIDO DE 2a. VIA

Edital com o prazo de cinco dias

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz da 29a. Zona Eleitoral da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber a quem interessar possa que os eleitores abaixo discriminados, comunicaram a este Juizo o extraviado de seus títulos, e solicitaram na forma do art. 16 da Resolução n. 5.235, do Tribunal Superior Eleitoral, a Segunda Via dos mesmos.

José Campos da Silva, comerciante, residente à Travessa Perebebuí, 1.330, portador do título n. 8.205.

José Monteiro de Souza, casado, estudante, residente à Passagem 25 de Março, 63, portador do título n. 2.375.

Antonia Davina dos Santos Gama, solteira, funcionária municipal, residente à Travessa Caldeira Castelo Branco, 886, portadora do título n. 7.486.

Manoel Ducílio Valente, solteiro, marítimo, residente à Travessa Epitácio Pessoa, 140, portador do título n. 6.407.

Raimundo Clarindo Vilhena, solteiro, sapateiro, residente à Avenida Gentil Bittencourt, 2.026 portador do título n. 4.938.

Teófilo da Anunciação Moura estudante, residente à Travessa 14 de Abril, 493, portador do título n. 11.525.

José Furtado de Miranda, solteiro, comerciante, residente à Rua João Balbi, 997, portador do título n. 812.

Maria de Nazaré da Cunha Pereira Pinto professora normalista, residente à Travessa 3 de Maio (Vila 3 de Maio n. 4), portadora do título n. 944.

De acôrdo com o disposto no art. 15, da Lei n. 2.550, de 25 de julho de 1955, este Juiz o mandou expedir o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 dias do mês de março de 1959. Eu, Armando do Amaral Sá, Escrevão o datilografei.

(a.) Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 15 DE MARÇO DE 1959

NUM. 1.990

ACÓRDÃO N. 7.200
Processo 8-59

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Consulta, em que é consulente o doutor Juiz Presidente da 10a. Junta Apuradora (Igarapé-Açú).

Consulta o doutor Juiz Eleitoral da 5a. Zona e Presidente da Décima Junta Eleitoral Igarapé-Açú — se a eleição suplementar de âmbito municipal, é ou não presidida por pessoa idônea nomeada pelo Juiz Eleitoral da respectiva Zona, mesmo porque a apuração compete à própria Junta.

Ouvido a respeito da consulta o excelentíssimo doutor Procurador Regional Eleitoral, opinou pela resposta afirmativa à consulta.

Dos termos da leitura do despacho telegráfico junto aos autos, verifica-se que o doutor Juiz consulente deseja saber si em face do disposto no art. 35, § 1o., letra "D" da Resolução n. 5.876, de 18/8/58, nas zonas onde apenas houver uma secção a renovar e em se tratando de eleições municipais, si a respectiva Mesa Receptora deve ser presidida pelo Juiz Eleitoral da Zona ou si será processada perante nova Mesa Receptora nomeada pelo respectivo Juiz Eleitoral, nos termos do disposto no § 3o., do art. 30, da mesma Resolução.

Estabelece o § 3o., do art. 30 da Resolução n. 5.876, no Capítulo 111 (Da Apuração das Eleições Municipais), o seguinte:

"Estas eleições serão processadas perante Novas Mesas Receptoras, designadas pelo Juiz Eleitoral nos termos das respectivas instruções e apuradas pela própria Junta que, considerando os anteriores e os novos resultados, confirmará os invalidará os diplomas que houver expedido (Cód. Eleit., arts. 117, parágrafo único e 122). Dispõe o art. 117 do C.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Eleitoral que: — "se houver anulação de eleição para cargos municipais ou de Juiz de Paz, o Tribunal Regional determinará que o Juiz da Zona promova as novas eleições observando-se, no que couber, o disposto no art. 107".

E, no seu parágrafo único — "que o Juiz Eleitoral constituirá, para as novas eleições, as Mesas Receptoras, na forma do art. 69 e a Junta Eleitoral apurará os votos e expedirá os diplomas".

Face aos dispositivos examinados, não resta dúvida de que no caso da consulta do doutor Juiz da 5a. Zona (Igarapé-Açú, te mtôda aplicação o disposto no parágrafo único do art. 117 do Código Eleitoral e § 3o., do art. 30 da Resolução n. 5.876, que manda, em se tratando de renovações para eleições municipais, que o Juiz da Zona constitua as Novas Mesas Receptoras, na forma do art. 69.

Não tem aplicação, pois, o dispositivo invocado, ou seja — o § 1o., letra "D" do art. 35 das Instruções para Apuração, uma vez que o pleito a renovar é apenas das eleições municipais, nos termos do que já foi deliberado pelo Plenário deste Tribunal.

Além do expendido, preceitua o § 3o. do art. 27 do Resolução 5.874, que os membros das Mesas Receptoras não estão impedidos de participar das Juntas Apuradoras, desde que, nestas não seja distribuída, para apurar, urna da secção de que tenham feito parte.

Por tudo isto e pelas razões expendidas:

Sufragando o parecer emitido pelo excelentíssimo doutor Procurador Regional Eleitoral.

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do

Pará, por unanimidade de votos, responder a consulta formulada pelo excelentíssimo doutor Juiz Presidente da 10a. Junta Apuradora (Igarapé-Açú), afirmativamente, isto é, o Juiz deve constituir novas mesas receptoras, presididas por pessoas idôneas, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do art. 117 do C. E., e § 3o., do art. 30 da Res. 5.876. O presente julgamento foi presidido pelo Sr. Desembargador Inácio de Souza Moitta.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 9 de janeiro de 1959.

(aa.) Eduardo Mendes Patriarcha, Relator — Aluizio da Silva Leal — Annibal Fonseca de Figueiredo — Washington C. Carvalho — Salvador R. Borborema — Orlando Bitor. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.201
Consulta 405
Proc. 29/59

Vistos, relatados e discutidos estes autos de consulta em que é consulente o Dr. Juiz Eleitoral da 25a. Zona (Capanema).

O Dr. Juiz Eleitoral, por via telegráfica, consulta se pode proceder a incineração dos processos eleitorais feitos de acordo com a Lei Eleitoral anterior. Ouvido o Dr. Procurador Regional, este em parecer opinou pela resposta afirmativa.

De fato, os processos eleitorais procedidas pelas Leis anteriores ao nosso atual Código Eleitoral (Lei n. 1.164 de 24 de julho de 1950), estão presentemente sem valor para o serviço eleitoral, de vez que o atual processo de molde diferente ao anterior e os seus títulos expedidos por aquele processo e mo-

dêlo, perderam o seu valor nos precisos termos dos arts. 69 e 70 da Lei n. 2.550. Assim,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Dr. Relator, autorizar os Juizes Eleitorais desta Circunscrição a mandar incinerar os papéis referentes ao alistamento eleitoral anterior à vigência da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), precedendo, porém, edital de aviso aos interessados, com prazo nunca inferior a noventa dias.

Publique-se e registre-se.
Belém, 15 de janeiro de 1959.

(aa.) Arnaldo Valente Lobo, P. — Aluizio da Silva Leal, Relator "ad-hoc" — Annibal Fonseca de Figueiredo — Eduardo Mendes Patriarcha — Washington C. Carvalho — Salvador Borborema. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 7.202
Reclamação n. 180
Proc. 46/59

Vistos, etc.
O Delegado do Partido Social Progressista reclamou a este Egrégio Tribunal contra o Dr. Juiz Presidente da 9a. Junta Apuradora com sede em Castanhal, alegando na petição de fls. o que, em resumo, é o seguinte:

Quer por decisão deste T. R. E. foi confirmada a nulidade decretada por aquela Junta, da urna da 9a. secção localizada no lugar Catumbi, pertencente ao município de João Coelho; que a nulidade em téla força novo pleito para a Câmara Municipal, pois que votaram na mencionado urna 144 eleitores; que aludido Dr. Juiz Presidente não se dignou comunicar a este Tribunal sobre a necessidade da realização do pleito suplementar.

Requeru finalmente dito

(Continua na 2.ª pag. da Assem.)